

PORTARIA DA DIREÇÃO Nº 31 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta as atividades de Trabalho de Graduação nos Cursos Superiores de Graduação Tecnológica da Fatec Barretos oferecidos na modalidade presencial e dá outras providências.

A Diretora da Faculdade de Tecnologia de Barretos, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a deliberação da Comissão de Implantação da Unidade de Ensino em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de junho de 2023, expede a seguinte portaria:

CAPÍTULO I - DO CONCEITO, DA FINALIDADE E DAS FORMAS

Art. 1º - O Trabalho de Graduação é um requisito obrigatório para a conclusão dos Cursos Superiores de Graduação Tecnológica oferecidos pela Faculdade de Tecnologia de Barretos - Fatec Barretos, situando-se nos dois últimos semestres, sob orientação de docente da Unidade de Ensino.

Art. 2º - O Trabalho de Graduação (TG) tem por finalidade o desenvolvimento de um trabalho científico/tecnológico e/ou desenvolvimento de produtos ou serviços relevantes à área de formação do aluno.

Parágrafo único. A realização do Trabalho de Graduação possibilita ao aluno o exercício de reflexão e desenvolvimento de habilidades de análise e de crítica sobre as condições e procedimentos, em que o saber, em seu campo de conhecimento, é produzido.

Art. 3º - O Trabalho de Graduação poderá ser: um trabalho de revisão bibliográfica; uma pesquisa de campo; um estudo de caso; um relato tecnológico; ou; um plano de negócio, desde que com efetiva participação do aluno e que atenda as normas constantes neste regulamento.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O Trabalho de Graduação tem como objetivo proporcionar ao aluno a oportunidade de desenvolver um trabalho teórico e/ou prático de pesquisa, sob a orientação de docente da Fatec Barretos, com experiência na temática a ser desenvolvida, propiciando:

I - estímulo à produção científica;

II- aprofundamento temático numa área do curso de graduação;

III - dinamismo das atividades acadêmicas;

IV - desenvolvimento de sua capacidade científica e inovação na área de formação;

V - correlacionamento entre teoria e prática.

Art. 5º - O aluno deve apresentar uma proposta de trabalho ao orientador, cujo tema possibilite a pesquisa científico/tecnológica e/ou o desenvolvimento de produtos ou serviços, observadas as áreas do eixo formativo das disciplinas do curso, as competências profissionais elencadas nos componentes curriculares ministrados pelo docente ao longo da sua trajetória.

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

Art. 6º - Para a realização do Trabalho de Graduação devem ser consideradas as seguintes diretrizes:

I- o aluno deverá se matricular no Trabalho de Graduação (TG), da mesma forma que realiza a matrícula para as demais disciplinas/componentes curriculares do curso, no semestre indicado no Projeto Pedagógico do Curso, ou seja, para a realização do TG I deverá matricular-se a partir do 5º semestre e, para o TG II, a partir do 6º semestre;

II- a matrícula na disciplina TG II somente será condicionada a aprovação anterior em TG I;

III- o TG deve ser desenvolvido em grupo constituído de até 03 (três) alunos que estejam matriculados na mesma etapa do TG, sendo que o tema será de escolha do grupo, tendo a obrigatoriedade de estar relacionado à área de formação;

IV- efetivada a matrícula no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA no Trabalho de Graduação (TG) a cursar, no início do semestre letivo correspondente, o grupo deverá obrigatoriamente preencher e protocolar na Secretaria Acadêmica, respeitando os prazos definidos no Calendário Acadêmico, o “Formulário de Inscrição para Trabalho de Graduação I ou II”

V- o grupo de orientandos terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da divulgação da lista oficial de orientadores de TG pela coordenação, para solicitar a mudança de orientador - “Solicitação de mudança de orientador de TG”) e/ou membro do grupo (“Solicitação de mudança de grupo de TG”);

VI- a alteração de orientador deverá ser formalizada por meio do protocolo de “Solicitação de mudança de orientador de TG”, perante a Secretaria Acadêmica, respeitado o prazo mencionado no inciso V, competindo ao Coordenador do Curso apreciar as excepcionalidades;

VII- o grupo de orientandos que tenha a devolutiva não favorável pelo Coordenador quanto à mudança intempestiva de orientador e persista nesta intenção deverá matricular-se e inscrever-se na mesma etapa do TG no semestre seguinte, acarretando na reprovação (ou trancamento, caso seja possível) da etapa de TG no respectivo semestre;

VIII- caso o professor-orientador decida por não prosseguir com o(s) grupo(s) que está(ão) sob sua orientação, deverá formalizar, junto ao Coordenador do Curso, a solicitação de desistência de orientação. Nesta situação, o aluno deverá, após a ciência da desistência, que ocorrerá por comunicação do Coordenador do Curso, solicitar, via requerimento, a definição de um novo orientador, com indicação do orientador pretendido;

IX- caso o grupo de orientandos decida por não prosseguir com o TG I ou TG II deverá informar ao orientador e formalizar sua decisão junto à Secretaria Acadêmica, por meio de formulário de requerimento endereçado ao Coordenador do Curso.

CAPÍTULO IV - DA GESTÃO DAS ATIVIDADES

Art. 7º - A gestão das atividades do Trabalho de Graduação (TG) dos Cursos Superiores de Graduação Tecnológica da Fatec Barretos caberá à coordenação de cada curso.

Art. 8º - Ao Coordenador de cada Curso compete:

Faculdade de Tecnologia de Barretos

- I -divulgar as normas do Trabalho de Graduação para todos os alunos a partir do 5º semestre de cada curso e aos professores-orientadores dos trabalhos;
- II -formalizar a escolha dos orientadores e seus respectivos orientandos;
- III - divulgar o calendário de inscrição dos trabalhos, de apresentação do trabalho final e entrega da monografia, artigo científico, relato tecnológico ou plano de negócio, compatível com o calendário acadêmico e cuidar para que este seja rigorosamente cumprido;
- IV - aprovar as inscrições dos trabalhos;
- V - convocar, quando necessário, reunião com os professores orientadores e/ou orientandos, mediando, se necessário, as relações entre professor-orientador e orientando(s);
- VI - avaliar possíveis mudanças de professores orientadores;
- VII - receber via Secretaria Acadêmica a redação da monografia, relato tecnológico, plano de negócio ou artigo científico referente ao TG, em três vias impressas, encadernadas em espiral, com relatório de verificação de plágio, que serão disponibilizados aos membros da Banca Examinadora;
- VIII - receber via Secretaria Acadêmica com protocolo físico ou virtual a redação final do projeto e pesquisa (TG I), da monografia, relato tecnológico, plano de negócio ou artigo científico referente ao TG II em uma via em formato PDF acompanhada da “Declaração da entrega da versão final do Trabalho de Graduação” e o “Termo de autorização para publicação de Trabalho de Graduação II” (Anexo 11) para alunos do 6º semestre.

CAPÍTULO V - DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DAS FORMALIDADES DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

Art. 9º - O “Formulário de Inscrição para Trabalho de Graduação I ou II” (Anexo 01) deverá ser protocolado junto à Secretaria Acadêmica que, por sua vez, o encaminhará ao Coordenador de Curso competente para apreciação com vistas a aprovação.

Art. 10 - São etapas do Trabalho de Graduação:

- I - definição do orientador e inscrição do TG (5º e 6º semestres);
- II - avaliação de desempenho dos orientandos pelo orientador, por meio de “Ficha de acompanhamento de orientação de Trabalho de Graduação - TG I ou TG II”;
- III - apresentação pública do TG I e do TG II à Banca Examinadora;
- IV - trabalho final redigido na forma de projeto de pesquisa (TG I), monografia, relato tecnológico, artigo científico ou plano de negócio (TG II).

Art. 11 - O TG é dividido em duas etapas, denominadas Trabalho de Graduação I e Trabalho de Graduação II.

§ 1º - Na primeira etapa (TG I), sob a supervisão do orientador, os alunos deverão elaborar uma proposta de projeto de pesquisa que relacione os conhecimentos adquiridos no curso, mediante a apresentação de um texto onde os(as) pesquisadores(as) apresentam as diretrizes da pesquisa, mostrando aos leitores o assunto, as perguntas a serem respondidas, os objetivos a serem alcançados e quais os caminhos que deverão ser percorridos.

§ 2º - Na segunda etapa (TG II), os alunos terão como objetivo a execução do projeto de pesquisa e plano de trabalho previamente elaborados no TG I, tendo como produto uma monografia, um relato tecnológico, um artigo ou um plano de negócio.

Faculdade de Tecnologia de Barretos

Art. 12 - A estrutura para a elaboração do Projeto do Trabalho de Graduação I (TG I) deverá respeitar a ABNT (NBR 15287: 2011).

§ 1º - Quanto à formatação deverão ser atendidas as disposições da ABNT (NBR 14724:2011), bem como, sobre o total de páginas:

I- para monografias e planos de negócios não superior a 40 (quarenta) páginas;

II - para relatos tecnológicos e artigos científicos não superior a 20 (vinte) páginas.

§ 2º - Quanto ao desenvolvimento do Trabalho de Graduação I (TG I), considerando a ABNT (NBR 15287: 2011) em adequação para atender a ABNT (NBR 10520: 2023), no prazo de seis semestres.

III - a elaboração do projeto de pesquisa deverá indicar quais são os aspectos e questões estabelecidos em relação à investigação de um determinado tema;

IV- o projeto será composto por elementos teóricos (tema, problema, objetivo geral, objetivos específicos, justificativa e referencial teórico), metodológicos (tipo de pesquisa, amostragem, formas de coleta, de organização e análise dos dados) e complementares (resultados esperados, cronograma, orçamento e referências bibliográficas), conforme a pertinência.

Art. 13 - São formas de desenvolvimento do texto do Trabalho de Graduação II (TG II): I - monografia, conforme as normas da instituição e as normas da ABNT (NBR 14724: 2011);

II - relato tecnológico, conforme protocolo para elaboração de relatórios de produção técnica e normas da ABNT (NBR10719: 2015) para relatórios técnicos e científicos;

III - artigo científico, conforme normas da ABNT (NBR 6022: 2018) para artigo em publicação técnica e/ou tecnológica;

IV - plano de negócio, conforme modelo/plataforma definidos na orientação.

Art. 14 - Na hipótese de, na apresentação do TG, a Banca Examinadora apontar a exigência de revisão - “Lista de alterações sugeridas pela Banca Examinadora”) ou que conte em na ATA, os alunos terão sete dias corridos para realizá-la e entregar o trabalho final na Secretaria Acadêmica de maneira física ou virtual para que seja encaminhado ao Coordenador do Curso respectivo.

CAPÍTULO VI - DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

Art. 15 - Poderão ser orientadores de Trabalho de Graduação docentes da Fatec Barretos com experiência na temática a ser desenvolvida.

Art. 16 - A designação do orientador será feita no 5º semestre, respeitando-se o tema a ser desenvolvido.

Art. 17 - Poderão ser coorientadores os docentes da Fatec Barretos com experiência relacionada à temática e à metodologia do Trabalho de Graduação.

Parágrafo único: Excepcionalmente poderão ser convidados coorientadores profissionais de outras instituições, desde que tenha formação pós-graduada e experiência profissional condizente com pesquisa, sem qualquer ônus financeiro ao CPS, à Fatec de Barretos e sem que isso crie vínculo empregatício profissional.

Art. 18 - O orientador e o coorientador, se houver, deverão formalizar o aceite da atividade de orientação no “Formulário de Inscrição para Trabalho de Graduação I ou II” .

Faculdade de Tecnologia de Barretos

Art. 19 - Caso a primeira sugestão de orientador apresentada pelo grupo não seja acolhida pelo Coordenador do Curso, a ficha do grupo será encaminhada a um professor que esteja vinculado à mesma área e linha de pesquisa.

Art. 20 - O encaminhamento a que se refere o Artigo 19 ficará a cargo do Coordenador do Curso, com vistas a indicação do professor-orientador.

Art. 21 - Caberá a cada Coordenador de Curso a organização do cronograma de apresentações dos Trabalhos de Graduação I e II, respeitando o Calendário Acadêmico, bem como a composição das Bancas Examinadoras, disponibilizando, a cada membro destas bancas versão impressa dos trabalhos que serão apreciados.

Art. 22 - O orientador preencherá o relatório de orientação do(s) orientando(s) durante o desenvolvimento do TG, que deverá ser anexado à documentação a ser entregue na

Secretaria Acadêmica, que, por sua vez, a encaminhará ao Coordenador do Curso.

Art. 23 - As sessões de orientação ocorrerão a critério do orientador, de forma a cumprir os prazos determinados.

Art. 24 - São atribuições do orientador de Trabalho de Graduação:

I - estabelecer e acompanhar o cronograma de atividades dos alunos, determinando prazos para a entrega de itens e subitens do trabalho, corrigindo cada um deles e devolvendo para que sejam reescritos, conforme a necessidade;

II - acompanhar as diferentes etapas da evolução do trabalho dos alunos, procurando certificar-se quanto à autoria do mesmo e quanto ao preenchimento dos requisitos para defesa pública do TG I e I

III - encaminhar ao Coordenador de Curso sugestões, críticas e dúvidas que porventura surjam no decorrer dos trabalhos;

IV atender seu(s) orientando(s) em horários previamente fixados;

V- participar das apresentações e defesas para as quais estiver designado;

VI - preencher e assinar juntamente com os demais membros da Banca Examinadora a “Ata de defesa pública do Trabalho de Graduação”, a “Ficha de Avaliação Final do Trabalho de Graduação (TG I ou TG II)” e entregá-las ao Coordenador do Curso ao final da sessão de apresentação;

VII - encaminhar ao Coordenador de Curso os Trabalhos de Graduação que estão aptos para defesa por meio do “Termo de concordância à submissão do TG à Banca Examinadora”;

VIII - cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO VII - DOS ALUNOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO DO TG

Art. 25 - Os alunos em fase de desenvolvimento de TG terão as seguintes atribuições específicas:

I - comparecer às sessões de orientação nos dias e horários estabelecidos;

II - cumprir o calendário divulgado para a entrega do TG e demais anexos que o compõem;

III - elaborar o TG I na forma de projeto de pesquisa e o TG II na forma de monografia, artigo científico, relato tecnológico ou plano de negócio, de acordo com a presente portaria e as instruções do orientador;

Faculdade de Tecnologia de Barretos

- IV - assinar o “Formulário de inscrição para Trabalho de Graduação I ou II” no 5º e no 6º semestres e demais anexos necessários ao desenvolvimento do Trabalho de Graduação;
- V - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar o Trabalho de Graduação;
- VI - apresentar o trabalho de acordo com as normas da ABNT;
- VII - cumprir este regulamento.

CAPÍTULO VIII - DO DEPÓSITO E DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

Art. 26 - O Trabalho de Graduação deverá ser depositado pelo grupo na Secretaria Acadêmica, em três vias impressas, com encadernação em espiral, para que o Coordenador do respectivo curso disponibilize o trabalho para cada membro da Banca Examinadora.

Art. 27 - O Trabalho de Graduação, em sua versão para apresentação, deverá ser entregue pelo Coordenador do Curso aos membros da Banca Examinadora com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data marcada para sua defesa.

Art. 28 - A formalidade de apresentação pública e de defesa obedecerá às seguintes normas:

- I - vinte minutos ininterruptos para apresentação oral do TG pelo(s) orientando(s);
- II - até quinze minutos conferidos à cada componente da Banca Examinadora para arguições e respostas do(s) orientando(s).

Parágrafo único. A apresentação pública e a defesa do Trabalho de Graduação são obrigatórias.

Art. 29 - Caso o grupo não entregue o TG no prazo determinado pelo Calendário Acadêmico, ou o trabalho seja recomendado para atendimento de exigências “Lista de alterações sugeridas pela Banca Examinadora”) ou registro em ATA, estas não sejam efetivadas tempestivamente, ou haja reprovação pela Banca Examinadora, os integrantes do grupo deverão inscrever-se novamente para o TG.

CAPÍTULO IX - DA BANCA EXAMINADORA

Art. 30 - A Banca Examinadora será designada pelo Coordenador do Curso, sendo Composta por três componentes titulares, sendo um o professor-orientador.

Art. 31 - Somente um dos componentes da Banca Examinadora poderá ser externo à Fatec, devendo, para tanto, preencher os seguintes requisitos:

- I - ter experiência profissional relevante e/ou ser mestre e/ou ser doutor na área de conhecimento do tema;
- II - ter conhecimento do teor desta Portaria;
- III - ter sua indicação para a composição da Banca aprovada pelo Coordenador do Curso.

Faculdade de Tecnologia de Barretos

Art. 32 - O orientador presidirá a Banca Examinadora na sessão de apresentação do TG, após a qual consolidará as avaliações emitidas pela Banca Examinadora em instrumento próprio: “Ficha de avaliação final do Trabalho de Graduação (TG I ou TG II)” (Anexo 06).

Art. 33 - Compete à Banca Examinadora, ao final da apresentação do TG e após reunião entre seus componentes, emitir o parecer “aprovado”, “em exigência” ou “reprovado”, com atribuição de nota.

Art. 34 - A Banca Examinadora comprovará a sua avaliação do TG pela apresentação da “Ata de defesa pública do Trabalho de Graduação” (Anexo 07), devidamente preenchida e assinada.

CAPÍTULO X - DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

Art. 35 - O processo de avaliação do Trabalho de Graduação será no 5º semestre para o TG I e no 6º semestre para o TG II, por meio de apresentação pública e defesa, conforme avaliação a ser realizada pela Banca Examinadora, considerando critérios estabelecidos no Apêndice B e no Apêndice C, respectivamente.

Art. 36 - A ata com as notas de cada membro da Banca Examinadora e a nota final do Trabalho de Graduação será encaminhada pelo orientador do TG ao Coordenador do Curso, que será responsável pelo lançamento da nota no SIGA.

Art. 37 - Não caberá recurso contra o resultado da avaliação final da Banca Examinadora do Trabalho de Graduação.

CAPÍTULO XI - DA EQUIVALÊNCIA DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

Art. 38 - O aluno que submeter o Trabalho de Graduação I (Projeto de Pesquisa) ou o Trabalho de Graduação II (Monografia, Artigo, Relato Tecnológico ou Plano de Negócio) a Congressos, Simpósios, Feiras Tecnológicas ou eventos análogos e apresentá-lo em uma destas categorias de evento, poderá solicitar a equivalência nas disciplinas de TG I ou TG II, conforme o componente curricular que estiver no semestre matriculado e, assim, será dispensado da apresentação à Banca Examinadora.

Art. 39 - Para efeitos de equivalência do Trabalho de Graduação, a apresentação do artigo no evento científico-tecnológico deverá ocorrer no momento em que o aluno estiver formalmente matriculado nas disciplinas de TG I ou TG II. Parágrafo único. Serão aceitos para fins de equivalência de TG I “Trabalhos em Andamento” e “Resumos Completos”, sendo que para fins de equivalência de TG II serão aceitos os artigos definidos como “Trabalhos Completos”, não sendo permitidos os “Resumos” e “Resumos Expandidos”.

Art. 40 - Os alunos que optarem por apresentação em evento científico e/ou tecnológico deverão procurar o orientador para definir o melhor evento científico para submissão de seu trabalho, sendo essencial constar o nome do orientador no trabalho apresentado.

Faculdade de Tecnologia de Barretos

Art. 41 - Só serão considerados para fins de equivalência de TG I ou de TG II trabalhos que venham a ser publicados como artigos em revistas técnico-científicas com ISSN, ou como capítulos de livros com ISBN, bem como em anais de eventos científicos.

§ 1º - O aluno deve apresentar à formulário de “Autorização de participação em eventos acadêmicos, científicos ou tecnológicos para fins de equivalência do Trabalho de Graduação (TG I ou TG II)” (Anexo 10) assinado pelo orientador para participação em evento científico-tecnológico ou publicação em periódicos, bem como capítulos de livros. § 2º - Sendo o Trabalho de Graduação aceito e apresentado em evento científico tecnológico ou aceito para publicação em periódico acadêmico, o aluno deverá juntar a documentação comprobatória (Anexo 04, certificados, carta de aceite, cópia dos anais, etc.) protocolando junto à Secretaria Acadêmica para fins de validação.

CAPÍTULO XII - DA VERSÃO FINAL DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

Art. 42 - A versão final do TG (TG I ou TG II) deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica Virtual no prazo de 07 dias corridos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data de defesa do trabalho.

§ 1º - Na hipótese da Banca Examinadora indicar a necessidade de ajustes (Anexo 09), estes deverão ser realizados pelos alunos e aprovados pelo orientador que, por sua vez, deverá, em conjunto com os orientandos, preencher e assinar o formulário específico para este fim (Anexo 08).

§ 2º - O Anexo 08 deverá ser anexado à versão final do Trabalho de Graduação (TG I ou TG II), bem como o Anexo 11 em se tratando de documentação final do TG II.

§ 3º - A versão final do Trabalho de Graduação (TG I ou TG II) deverá vir acompanhada de relatório de submissão ao Verificador de Autenticidade (Turnitin, iThenticate, Plagiarism, Plagius, Ephorus, farejadordeplagio ou copyspider), sendo que a constatação de plágio incidirá na reprovação automática no componente curricular Trabalho de Graduação.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Os casos omissos serão dirimidos pelo professor-orientador, Coordenador do Curso, Núcleo Docente Estruturante ou pela Direção da Unidade, conforme a competência.

Barretos, 05 de Junho de 2023.



Prof. Paulo Sergio Jorge
Diretor da Fatec Barretos

Diretor da Faculdade de Tecnologia de Barretos.